

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI N° 1.580/2018**

**EMENTA: Altera o § 1° do art. 3° da Lei Municipal nº 1.449/2008.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamentos nos artigos 253 e 254 da Constituição do Estado, faz saber a CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1°-** O § 1° do art. 3° da Lei Municipal nº 1.449 de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3°...

§ 1°- os cálculos da remuneração de Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão que comportará a inclusão de acréscimo valorativo à dignidade parlamentar do cargo que ocupa, será de até 100% (cem por cento) da remuneração individual dos demais parlamentares.”

**Art. 2°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1° de janeiro de 2018.

**Art. 3°-** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo, em 27 de março de 2018

  
**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
**PREFEITO**